DECRETOS

DECRETO № 47.699, DE 11 DE MARÇO DE 2003

Institui a Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância da prática do esporte escolar como espaço de vivência de relações interpessoais que contribuem para a ampliação das oportunidades de exercício da cidadania: e

Considerando a importância da participação de alunos em atividades esportivas competitivas

mizar a violência, proporcionando o desenvolvimento de hábitos favoráveis ao convívio social,

Artigo 1º - Fica instituída a Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo a ser realizada anualmente e disputada por Escolas da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio do

Artigo 2º - Competirá às Secretarias da Educação e da Juventude, Esporte e Lazer a realização da Olimpíada Colegial, incluindo-a nos respectivos Plano de Trabalho Anual e Calendário Desportivo.

Parágrafo único - A organização, execução e avaliação das ações ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão composta por representantes das Secretarias envolvidas, designadas pelos respectivos Secretários.

Artigo 3º - Serão definidas por resolução conjunta as atribuições da Comissão referida no

mentos, os critérios para participação de professores e alunos e demais orientações necessárias ao desenvolvimento da Olimpíada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos das Secretarias da Educação e da Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 36.547, de 15 de março de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2003

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita
Secretário da Educação

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil aos 11 de m

DECRETO № 47.700, DE 11 DE MARÇO DE 2003

Regulamenta a Lei nº 11.241, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.241, de 19 de setembro de 2002,

Decreta:

Artigo 1º - A eliminação do uso do fogo, como método despalhador e facilitador do corte da canade-açúcar, far-se-á de forma gradativa.

Artigo 2º - Os plantadores de cana-de-açúcar que utilizem como método de pré-colheita a queima da palha, devem reduzir esta prática, observadas as

ANO	ÁREA MECANIZÁVEL ONDE NÃO SE PODE EFETUAR A QUEIMA	PERCENTAGEM DE ELIMINAÇÃO DA QUEIMA	
	1º ano	20% da área cortada 20% da queima eliminada	
(2002)			
5º ano	30% da área cortada	30% da queima eliminada	
(2006)			
10º ano	50% da área cortada	50% da queima eliminada	
(2011)			
15º ano	80% da área cortada	80% da queima eliminada	
(2016)			
20º ano	100% da área cortada	Eliminação total da queima	
(2021)			
ANO	ÁREA NÃO MECANIZÁVEL, COM DECLIVIDADE SUPERIOR	PERCENTAGEM DE ELIMINAÇÃO DA QUEIMA	
	A 12 % E/OU MENOR DE 150ha (cento e cinqüenta hectares), ONDE		
	NÃO SE PODE EFETUAR A QUEIMA		
10º ano	10% da área cortada	10% da queima eliminada	
(2011)			
15º ano	20% da área cortada	20% da queima eliminada	
(2016)			
20º ano	30% da área cortada	30% da queima eliminada	
(2021)			
25º ano	50% da área cortada	50% da queima eliminada	
(2026)			
30º ano	100% da área cortada	100% da queima eliminada	



Assine o
Diário
Oficial

diretamente na Imprensa Oficial. Você tem mais facilidade, praticidade e segurança.

Confira nossos Preços

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
Executivo	Seção I Atos Normativos e de interesse geral e mais Caderno D.O., Poder Legislativo	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
ZACCULIVO	Seção II Atos do Pessoal	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
	Caderno I Atos do Judiciário	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno II Intimações - Fórum Capital	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
Judiciário	Caderno III Intimações - Fórum Interior	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	TRT - 2ª Região	-	R\$ 168,10	-
	TRT - 15ª Região	-	R\$ 168,10	-
D.O. Empresarial e mais o Cademo Junta Comercial		R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
D.O. Município Prefeitura do Município de São Paulo		R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44

Informações sobre Assinatura. Ligue: (011) 6099-9621 e 6099-9423



www.imprensaoficial.com.br/livraria e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br



Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h ás 19h30